

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

DESIGNAR SERVIDOR

DESIGNAÇÃO EQUIPE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015

PORTARIA Nº 28/2015-NEPMV

O Diretor Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Estadual nº 7.756/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 8.096/2015, que vinculou o NEPMV à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, IDNALDO JOSÉ LOPES DE ABREU matrícula nº 54193851/1 e ARNALDO BRAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR matrícula nº 5917275/1, para exercer a função de pregoeiro e equipe de apoio, respectivamente, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015/NEPMV, destinado à escolha da menor proposta de preço global por item, referente à Contratação de empresa especializada na realização de serviço de monitoramento ambiental e monitoramento de projetos, objetivando o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal através do Projeto Municípios Verdes/Fundo Amazônia e os Pactos Locais firmados pelo Programa Municípios Verdes - NEPMV e os municípios paraenses, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2015 - NEPMV e seus anexos. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 28 de agosto de 2015.

ARMINDO FELIPE ZAGALO NETO

Diretor Geral do Núcleo Executor do
Programa Municípios Verdes - NEPMV

Protocolo 869454

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

UNIDADE: Núcleo de Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2015/NEPMV

OBJETO: A presente licitação destina-se à escolha da menor proposta de preço global por item, referente à Contratação de empresa especializada na realização de serviço de monitoramento ambiental e monitoramento de projetos, objetivando o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal através do Projeto Municípios Verdes/Fundo Amazônia e os Pactos Locais firmados pelo Programa Municípios Verdes - NEPMV e os municípios paraenses, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2015 - NEPMV e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 14/09/2015 Horário: 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: Compras Governamentais - (www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 926448

OBS: O Edital encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br (mural de licitações) a partir do dia 31/08/2015, qualquer informação através do fone: (91) 3184-3389.

O Pregoeiro.

Protocolo 869453

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

UNIDADE: Núcleo de Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV

MODALIDADE: Cotação Eletrônica nº 003/2015/NEPMV

OBJETO: A presente Cotação Eletrônica destina-se à escolha da menor proposta de preço global por lote, referente à Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço de tradução, de publicações e de livros em versão literária, para atender as necessidades do NEPMV, com relação a publicação do "Relatório de Atividades Anual 2014 -2015", traduzindo-o do Português para o Espanhol e Português para o Inglês, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de cotação eletrônica nº 003/2015.

DATA DA ABERTURA: 01/09/2015 Horário: 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

OBS: O Edital encontra-se disponível no site www.compraspara.pa.gov.br (mural de licitações), qualquer informação através do fone: (91) 3184-3389.

Protocolo 869644

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Portaria n.º 1697/2015-SAGA

BELEM-PA, 26 DE AGOSTO DE 2015.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Claudio Jorge da Costa Lima, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO: O Contrato n.º 047/2015-SEGUP, celebrado com a empresa BRAGA GONÇALVES & CIA LTDA ME, oriundo do Processo Administrativo n.º 2015/330354, do Pregão Eletrônico nº 04/2015-SEAD/PA, cujo objeto é a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de material.

CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO: O despacho da Diretoria de Administração e Finanças, datado de 26.08.2015;

RESOLVE: Designar o servidor HERMÍNIO GUILHERME MARQUES CALVINHO, Coordenador de Recursos Logísticos, matrícula 582767/1, e em sua ausência, como substituto, o servidor CLAUDIO COSTA FILHO, matrícula 5898529/3, para acompanharem e fiscalizarem a execução do instrumento contratual.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo 869377

CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2015-SEGUP/PA

Exercício: 2015

Objeto: aquisição de equipamentos de informática (microcomputador desktop), para atender à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social/SEGUP.

Valor Total: R\$ 326.000,00

Data da Assinatura: 26/08/2015

Vigência: 26/08/2015 a 25/08/2016

Orçamento: Programação Orçamentária:

21.101.06.181.1342.6351 - Aparelhamento dos Órgãos do SESP; Natureza da despesa: 449052, Fonte de Recursos: 0101.

Contratada: DRIVE A INFORMÁTICA LTDA

Endereço: Av. Cristiano Machado, nº 640, sala 601 a 604, Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte - MG, CEP. 31.030-514

Telefone: (31) 2105-0351 / (31) 2105-0351 / (91) 98883-0003

/ (91) 3249-9397

Ordenador: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo 869314

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 2º

Data da Assinatura: 26/08/2015

Vigência: 24/10/2015 a 23/10/2016

Valor: R\$ 119,060,98

Justificativa: As partes resolvem de comum acordo e com fulcro nos artigos 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, bem como, reajustar os valores do homem/hora e dos gastos com peças e materiais com base no Índice Geral de Preços - IGP-DI, no percentual aproximado de 6,70%.

Contrato: 070/2013

Exercício: 2015

Orçamento: 21.101.06.181.1342.6352 - Implementação das Ações Integradas dos Órgãos do SESP; Natureza da Despesa: 339030 e 339039; Fontes de Recursos: 0101.

Contratado: HELISUL TAXI AÉREO LTDA

Endereço: Rodovia das Cataratas, km 16,5 CEP. 85.853-000 Foz do Iguaçu

Telefone: (45) 3529-7474 e 3529-6165

Ordenador: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo 869311

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2011

Termo Aditivo: 6º

Data da Assinatura: 30/08/2015

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem como escopo a

alteração da Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011, cujo objeto é a Cooperação Técnica Operacional entre a SEGUP e a SEOP, para construção de construção de 03 (três) Unidades Integradas PROPAZ - UIPP e reforma da casa do gerador do CIOF/SEGUP e dos telhados e banheiros do IESP. Os participantes resolvem de comum acordo prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, vigorando de 22/09/2015 até 21/09/2016.

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

NOÊMIA DE SOUSA JACOB - Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo 869313

INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA PÚBLICA-IESP

CONSELHO SUPERIOR DO IESP- CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 149/2015-CONSUP

Dispõe sobre a forma de contratação de docentes/monitores pelos órgãos que integram o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Pará e dá outras providências.

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO-Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº 7.584/11, de 28 de dezembro de 2011 e;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do sistema de contratação de docentes/monitores para atuarem junto aos cursos organizados pelas instituições que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Cadastro de Docentes do Instituto de Ensino de Segurança do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização da forma de contratação dos docentes/monitores pelas instituições que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, a partir do cadastro de docentes do IESP; e

CONSIDERANDO a necessidade de definição de critérios objetivos para a escolha dos credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a presente Resolução, estabelecendo as diretrizes a serem observadas para a utilização do Cadastro de Docentes do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP;

Art. 2º: O Cadastro de Docentes do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP será composto por todos aqueles que se credenciarem na forma dos editais de credenciamento publicados por aquela instituição de ensino;

Art. 3º: Poderão ser credenciados e contratados para ministrar curso nos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, os credenciados que apresentarem, no mínimo, um dos seguintes critérios:

I - Certificado de Conclusão de curso Técnico correlato com a área pretendida;

II - Certificado de conclusão de ensino médio, desde que acompanhada de reconhecida experiência profissional no assunto, comprovada por meio de histórico de trabalho e/ou declaração de órgão e/ou instituição a que estiver vinculado;

III - Diploma de Conclusão de Curso de Graduação;

IV - Certificado/Declaração de Conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização;

V - Diploma, devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós- Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado;

VI - Diploma, devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós- Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Doutorado;

VII - Certificado/declaração de conclusão de Pós-Doutorado.

§1º. Não será admitido o credenciamento e/ou contratação de pessoas para exercerem atividades docentes que tenham somente o ensino fundamental.

§ 2º. As declarações das titulações acadêmicas mencionadas nos incisos de I a VII do art. 3º somente serão aceitas mediante firma reconhecida em cartório e com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.

§3º. Os títulos acadêmicos (graduação e pós-graduação) obtidos através de Instituição de Ensino Superior estrangeira, somente serão aceitos com a devida validação efetivada por Universidades Brasileiras, conforme legislação vigente.

§4º. Os credenciados contratados serão remunerados de acordo com o Nível de titulação do docente, constante em resolução instituída pelo Conselho Superior do IESP.

§5º. Os credenciados serão escolhidos de acordo com as titulações apresentadas.

Art. 4º: As instituições que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social poderão, a critério de seus gestores, efetuar as ações de seleção, contratação e pagamento dos professores, instrutores e monitores para efetivação dos cursos constantes no planejamento acadêmico de sua instituição, obedecidos o disposto nesta resolução e na legislação vigente;

§1º As ações de seleção, contratação e pagamento a que se refere o "caput" deste artigo, poderão ser objeto de descentralização ao Instituto de Ensino de Segurança - IESP, mediante Termo

de Cooperação Técnica, a ser firmado nos termos da legislação vigente.

§2º. As ações referidas no "caput" deste artigo, quando referentes aos cursos integrados de especialização e aperfeiçoamento, assim entendidos aqueles que são requisitos obrigatórios para promoção ou ascensão funcional dos profissionais que integram o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, tais como: Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e Delegados, Curso Superior de Polícia, ou outros assim definidos na legislação vigente, serão executados pelo Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP.

Art. 5º: Compete a cada instituição que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social selecionar, dentre o Cadastro de Docentes do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, aqueles que melhor se adequam as atividades acadêmicas pretendidas.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexistir credenciado para uma ação formativa, o órgão executor do curso poderá diligenciar na busca de pessoa habilitada para aquela atividade acadêmica, submetendo-a ao processo de credenciamento junto ao Instituto de Ensino de Segurança, requisito obrigatório para a sua contratação.;

Art. 6º: São requisitos obrigatórios a todos os Contratos de Prestação de Serviços (Anexo I) firmados pelas instituições que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social:

I - Indicação do curso;

II - A carga horária;

III - O período de execução e

IV - O docente cadastrado naquela disciplina e/ou curso.

§1º O contrato de prestação de serviços (Anexo I) deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado dos seguintes documentos, no que couber:

I - Termo de Compromisso de Reposição de Horas (Anexo II), quando se tratar de docente/monitor servidor público e exercer a atividade acadêmica durante a jornada de expediente;

II - Declaração de férias (Anexo III), quando se tratar de docente/monitor que exercer a atividade acadêmica durante o seu período de férias;

III - Declaração de Inatividade (Anexo IV), quando se tratar de docente/monitor servidor aposentado, que não necessite promover reposição de horas trabalhadas;

IV - Declaração sem vínculo (Anexo V), quando se tratar de docente/monitor que não for servidor público.

V - Declaração de Responsabilidade pelo Deslocamento (Anexo VI), nos casos em que o docente/monitor assumir a responsabilidade pelo seu deslocamento até o local de atividade acadêmica.

§2º Através de ordem expressa e motivada do titular do órgão executor do curso poderão ocorrer alterações específicas nas cláusulas do contrato de prestação de serviços (Anexo I) para contemplar situações especiais do caso concreto;

Art. 7º: Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP;

Art. 8º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Plenário do CONSUP, 14 de agosto de 2015.

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO I

RESOLUÇÃO N.º 149/2015-CONSUP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE _____, inscrito no CNPJ _____, com Sede _____, à _____, neste ato representado por seu titular,

_____ (qualificação completa), inscrito no CPF sob o nº _____ e com RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado, o

_____ (qualificação completa), inscrito no CPF sob o nº _____, Rg nº _____

Pis/Pasep nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominado

CONTRATADO

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao curso _____ que terá como carga Horária _____.

2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento é de _____, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes.

3. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela contratação dos serviços previstos no item 1.1, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ _____

(_____) por hora-aula executada, totalizando R\$ _____ (_____),

incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos.

3.2 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento ao CONTRATADO, mediante Atestado de Execução dos Serviços emitidos pela unidade executora do curso, referente às horas-aulas efetivamente prestadas.

3.4 Será retido do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

3.5 Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil, do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 09/05/2003.

3.6 O CONTRATADO deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/PASEP e informar à CONTRATANTE se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo próprio instrutor que a firme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

3.7 Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.

3.8 No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, de conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.

3.9 A CONTRATANTE fará o pagamento referido nos itens anteriores através de depósito em nome da CONTRATADA, na conta corrente nº _____, Agência nº. _____ do Banco do _____.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento referentes ao presente INSTRUMENTO serão levados a débito da rubrica _____ - _____, no elemento de despesa

339036 - _____ - Fonte _____ do orçamento da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

5.1.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.1.2 Indicar um coordenador, pertencente ao seu quadro de pessoal, que será o coordenador local do curso, com responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;

5.1.3 Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojektor, televisor com aparelho de vídeo, computador, datashow, tela para projeção de imagens, flip-chart e quadro-branco;

5.1.4 Disponibilizar a infra-estrutura e local capaz de atender o número de alunos selecionados;

5.1.5 Executar os serviços de secretária: controle de frequência de alunos e docentes, reprodução, montagem e distribuição de material didático;

5.1.6 Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;

5.1.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;

5.1.8 Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período, comunicar ao CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;

5.1.10 Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem o mínimo de frequência estipulado para cada curso.

5.2 DO CONTRATADO

5.2.1 O CONTRATADO obriga-se a prestar o serviço no período e horário previamente estipulados;

5.2.2 No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o CONTRATADO terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação de penalidades previstas por descumprimento do contrato;

5.2.3 Ocorrendo a hipótese de impossibilidade previsto no item 5.2.2, o não comparecimento deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 12hs;

5.2.4 Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maior comprovados;

5.2.5 O CONTRATADO é responsável pela confecção do material a ser distribuído aos alunos, o qual deve conter no máximo 60 (sessenta) laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprografia, sendo terminantemente proibida a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral, bem como a utilização de quaisquer símbolos, números de telefone que faça auto-referência;

5.2.6 O material, sempre que possível, deve ser apresentado e entregue impresso em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;

5.2.7 Solicitar os recursos técnicos-pedagógicos previsto no item 5.1.4 com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;

5.2.8 Responsabilizar-se pelos recursos técnicos-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;

5.2.9 O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;

5.2.10 O CONTRATADO, no caso de servidor público, obriga-se a apresentar o Termo de Compromisso emitido pela CONTRATANTE devidamente assinado pelo Ordenador de despesa do órgão/entidade ao qual está vinculado, que constitui parte integrante do presente instrumento.

5.2.11 O CONTRATADO também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias, de inatividade e de que não mantém vínculo com a Administração Pública, as quais também constituirão parte integrante da presente INSTRUMENTO.

6. DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 As obrigações contraídas através de presente instrumento se exauram, relativamente à CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços, na forma da Cláusula Quarta, e pagamente ao CONTRATADO, pela execução e aceitação definitiva dos serviços, assim considerando o período de realização integral da carga horaria contratada.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis que regem a atuação da Administração Pública.

8 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1 O CONTRATADO, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita as disposições do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia e ate 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;

c) suspensão temporária e impedimento de contratar com o órgão executor, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

8.3 O valor da multa será descontado do pagamento ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste ajuste.

8.4 A aplicação das multas devida concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida ao CONTRATADO infrator, resguardando-lhe o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A gerência e os casos omissos do presente contrato ficarão a cargo do órgão executor.

10. DO FORO COMPETENTE.

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém, _____ de _____ de _____.

Órgão Executor

CONTRATANTE

(NOME)

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

RG e CPF:

Nome:

RG e CPF:

ANEXO II

Resolução n.º 149/2015-CONSUP

TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATANTE _____, inscrito no CNPJ _____, com Sede _____, à _____, neste ato representado por seu titular,

_____ (qualificação completa), inscrito no CPF sob o nº _____ e com RG nº _____ e, de outro lado, servidor (a) público(a)

_____ (federal, estadual ou municipal), _____, ocupante do cargo

de provimento _____ (efetivo ou em comissão) de _____, do quadro de pessoal

do _____ (órgão) e o _____ (órgão e qualificação), neste ato representada por seu titular _____ (qualificação do representante legal) resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

- O(a) servidor(a) público acima qualificado está autorizado pelo representante legal do órgão ao qual está vinculado a ministrar a disciplina _____ junto ao órgão executor, com carga horária de _____.
- Caso o horário do curso coincida com o horário de expediente a que está obrigado no órgão a que se vincula, e se por ambas as funções for remunerado, fica determinado a compensação da jornada diária de trabalho ficando a cargo da chefia imediata estabelecer.
1. O controle e a fiscalização do regime de que trata o tópico precedente ficará a cargo do órgão, que manterá arquivado por período não inferior a 03 (três) anos, os registros de ponto com a frequência do servidor, nos dias em que ocorrer a compensação, obrigando-se a fornecê-los sempre que solicitados pela ORGÃO EXECUTOR ou pelos órgãos de controle.
- 2.2 Em caso de alteração da jornada normal de trabalho, do horário de expediente, ou ainda, da situação funcional do servidor nos casos de transferência, cessão, redistribuição, ou qualquer outro ato que importe em desconhecimento de sua frequência pelo órgão que o autorizou para a atividade docente, durante a transitoriedade da mesma, deverão ser imediatamente comunicados à ORGÃO EXECUTOR, para que possa tomar as providências cabíveis.
3. Pelo presente termo de compromisso, o servidor declara que não possui nenhum impedimento legal (dedicação exclusiva, gozo de licença para tratamento de saúde, por doença em pessoa da família...), sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica.
4. O presente Termo de Compromisso terá validade durante o período declinado no item 1, sendo irrevogável nesse interregno, salvo nos casos de superior interesse público devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor. Belém, ____ de ____ de ____.

Representante legal/ORGÃO EXECUTOR _____

Servidor Público _____

Representante legal/Órgão _____

**ANEXO III
RESOLUÇÃO N.º 149/2015-CONSUP
DECLARAÇÃO DE FÉRIAS**

Eu, _____, (qualificação), declaro para os devidos fins, em especial para livremente prestar serviços de docência junto à ORGÃO EXECUTOR, que, por força da PORTARIA N.º _____, de _____, estou em gozo de férias, a contar de _____ a _____, referente ao período aquisitivo _____. As declarações prestadas neste ato são de minha inteira responsabilidade, motivo pelo qual fico obrigado a declinar acerca das informações que impliquem em interrupção do efetivo gozo do benefício, ficando sujeito às sanções legais em caso de inexatidões, omissões ou falsidades que possam frustrar a legalidade do processo de contratação. Belém, ____ de ____ de ____.

Nome _____

**ANEXO IV
RESOLUÇÃO N.º 149/2015-CONSUP
DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE**

Eu, _____, (qualificação), declaro para os devidos fins, em especial para livremente prestar serviços de docência junto à _____ - ORGÃO EXECUTOR, que sou servidora inativa da _____ e que não mantenho relação de emprego com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. As declarações prestadas neste ato são de minha inteira responsabilidade, motivo pelo qual fico sujeito às sanções legais em caso de inexatidões ou informações falsas que possam frustrar a legalidade do processo de contratação. Belém, ____ de ____ de ____.

**ANEXO V
RESOLUÇÃO N.º 149/2015-CONSUP
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, (qualificação), declaro para os devidos fins, em especial para livremente prestar serviços de docência junto à _____ - ORGÃO EXECUTOR, que não mantenho vínculo de trabalho/emprego com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. As declarações prestadas neste ato são de minha inteira responsabilidade, motivo pelo qual fico sujeito às sanções legais

em caso de inexatidões ou informações falsas que possam frustrar a legalidade do processo de contratação. Belém, ____ de ____ de ____.

**ANEXO VI
RESOLUÇÃO N.º 149/2015-CONSUP
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, RG: _____/(emissor), CPF _____, instrutor(a) contratado(a) pela _____(Contratante) para ministrar a disciplina de _____ no município de _____ com carga horária de _____, por optar voluntariamente em não viajar nas datas e horários estabelecidos pela ORGÃO EXECUTOR, conforme cronograma da Municipalização, declaro estar ciente de que serei responsabilizado na falta do cumprimento de qualquer obrigação prevista na INSTRUMENTO n.º ____/____ e de que os custos de minha viagem serão arcados com recursos próprios, isentando a ORGÃO EXECUTOR de qualquer solicitação de ressarcimento, bem como assumo total responsabilidade quanto aos riscos que envolvem esta opção. Belém, ____ de ____ de ____.

Nome do Instrutor _____
Identificação do curso _____

Protocolo 869771

**INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA PÚBLICA-IESP
CONSELHO SUPERIOR DO IESP- CONSUP
RESOLUÇÃO N.º 150/2015-CONSUP**

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO- Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, prevista pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP) CONSIDERANDO a necessidade de promover a formação de soldados policiais militares, capacitando-os profissionalmente e com conhecimento técnico para promover a segurança das pessoas, a incolumidade do patrimônio e a proteção aos direitos humanos de forma cidadã, democrática e de acordo com a Lei. CONSIDERANDO a apresentação do projeto pedagógico do Curso de Formação de Soldados PM 2015 (CFSD PM 2015); em colaboração com a Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP, após deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP, em sessão realizada no dia 12 de Agosto de 2015. RESOLVE:

- Art. 1º: Aprovar o projeto pedagógico do Curso de Formação de Soldados PM (CFSD PM 2015), em colaboração com a Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;
- Art. 2º: A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no referido projeto pedagógico do curso;
- Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12Ago2015, revogando-se às disposições em contrário. Plenário do CONSUP, 17 de Agosto 2015. JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO Presidente do Conselho Superior do IESP Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social **Protocolo 869776**

**INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA PÚBLICA-IESP
CONSELHO SUPERIOR DO IESP- CONSUP
RESOLUÇÃO N.º 151/2015-CONSUP**

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, prevista pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP) O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO IESP, no uso de suas atribuições legais, prevista pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 11, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP); CONSIDERANDO que o CONSUP é órgão deliberativo, normativo e consultivo, máximo em matéria de ensino, planejamento e política administrativa, última instância de recursos no âmbito do IESP; CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Secretaria Executiva do CONSUP do Calendário de Reunião para o 2º semestre de 2015. RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar as reuniões Ordinárias do Colegiado do CONSUP, no 2º semestre do ano de 2015, deverão obedecer ao calendário abaixo:

Meses	Data Principal	Data reserva
Agosto	12Ago2015 (4ª feira)	25Ago2015 (3ª feira)
Setembro	17Set2015 (5ª feira)	23Set2015 (4ª feira)
Outubro	15Out2015 (5ª feira)	***
Novembro	04Nov2015 (4ª feira)	18Nov2015 (4ª feira)
Dezembro	01Dez2015 (3ª feira)	***

Art. 2º: Os conselheiros (as) do CONSUP, independentes de expediente da Secretaria executiva, ficam automaticamente convocados a participarem das Reuniões Ordinárias previstas no calendário disposto no artigo anterior;

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12Ago2015, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 17 de agosto de 2015.

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 869779

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 1971/2015 - DP 2

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 90, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando o disposto no artigo 6º, alíneas a e d, do Decreto Estadual nº 2400/1982; Considerando os termos do Ofício nº 465/2015 - DP 2; Considerando o disposto no artigo 88, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.251/1985, c/c o artigo 21, § 1º, item 1, do Regulamento das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 - R-200), RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR o SD PM RG 36625 CLEITON OCTÁVIO ROMÃO MARIGLIANI à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Art. 2º. AGREGAR o SD PM RG 36625 CLEITON OCTÁVIO ROMÃO MARIGLIANI, em razão de se encontrar à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de agosto de 2015 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 26 de agosto de 2015.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL PM RG 8065

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo 869363

PORTARIA N.º 1972/2015 - DP 2

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas nos artigos 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando os termos do Ofício nº 465/2015-SEC/EMG, de 21 de julho de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. REVERTER ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará o CB PM RG 24275 FÁBIO DA SILVA RODRIGUES, por haver cessado o motivo de sua permanência na Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Art. 2º. CLASSIFICAR o CB PM RG 24275 FÁBIO DA SILVA RODRIGUES no BPGDA/CPE, sediado no município de Belém/PA.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 26 de agosto de 2015.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL PM RG 8065

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo 869368

PORTARIA N.º 1981/2015 - DP 2

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas nos artigos 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando os termos do Ofício nº 257/2015-MP/PJG, de 06 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. REVERTER ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará o 3º SGT PM RG 13085 ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO, por haver cessado o motivo de sua permanência no Ministério Público do Estado.

Art. 2º. CLASSIFICAR o 3º SGT PM RG 13085 ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO na CCS/AJG, sediada no distrito de Icoaraci/PA.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 26 de agosto de 2015.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL PM RG 8065

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo 869374



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2200419

Anexo/Sequencial: 14

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Telma Agostinha Alves de Avelar, **CPF:** ***.941.662-**

Em: 09/02/2026 14:48:13

Aut. Assinatura: ad37770376c0521a477b711bd8372fba7001ed39b618daf9a90b9710eb85feef



Identificador de autenticação: 6316f614-2073-4aae-9d5c-9450baf24e4d

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>